



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>
secon@tre-se.jus.br(79) 3209-8727

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 41/2022 QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, E MC2 SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA., NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**, CNPJ 06.015.356/0001-85, com sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco - CENAF, Variante 2, Lote 7, Capucho, Aracaju - SE, CEP 49.081-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Presidente, **DES^a. ELVIRA MARIA DE ALMEIDA SILVA**, brasileira, magistrada, domiciliada no endereço funcional acima, no uso de suas atribuições legais, e **MC2 SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ 05.025.180/0001-80, com sede na av. Antônio Carlos Magalhães, 2501, Sala 701, Brotas, Salvador - BA, CEP 40.280-901, representada por sua sócia administradora, Senhora **Carmen Silva Hermida**, portadora da Cédula de Identidade *****3202****, SSP/BA, CPF (MF) *****.92.495-****, celebram entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO TRE/SE 41/2022**, Processo SEI 0010724-17.2023.6.25.8000, de acordo com a Lei 8.666/1993 e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Repactuar os preços avençados, em razão da modificação promovida pelo Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho, registrado sob o número 000094/2023:

1.1.1. salário normativo: **R\$ 1.320,00** (um mil, trezentos e vinte reais), para a categoria "Auxiliar de Serviços Gerais".

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Em razão das modificações indicadas na cláusula primeira deste Instrumento, as cláusulas quarta e quinta do Contrato TRE-SE 41/2022 vigorarão com as seguintes redações:

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor total estimado deste Contrato é de **R\$ 3.405.336,54** (três milhões, quatrocentos e cinco mil, trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), para o período de 24 (vinte e quatro) meses, no interregno de 1/2/2023 a 31/1/2025, a seguir discriminado:

4.1.1. Preço mensal referente à mão de obra:

4.1.1.1. R\$ 119.473,88 (cento e dezenove mil, quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos), no período de 1º de fevereiro a 30 de abril de 2023;

4.1.1.2. R\$ 120.825,58 (cento e vinte mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos), no período de 1º de maio de 2023 a 31 de janeiro de 2025.

4.1.2. Preço mensal estimado para insumos (utensílios, equipamentos e máquinas) e material de consumo (materiais de limpeza) necessários à prestação do serviço: R\$ 8.765,74 (oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

4.1.3. Preço total estimado para uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à prestação do serviço: R\$ 36.434,22 (trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos).

4.1.4. Diárias: R\$ 24.075,50 (vinte e quatro mil, setenta e cinco reais e cinquenta centavos), referente à estimativa de 360 (trezentos e sessenta) eventos.

4.1.5. Para o período eleitoral (mão de obra): R\$ 185.473,77 (cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos), compreendendo:

4.1.5.1. Para os Auxiliares de Serviços Gerais (10 postos de trabalho) com atuação na Sede do TRE-SE, no período de 09/09/2024 a 11/10/2024 ou até 31/10/2024, **se houver 2º Turno das Eleições 2024:** R\$ 52.992,51 (cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e um centavos).

4.1.5.2. Para os Auxiliares de Serviços Gerais (25 postos de trabalho) com atuação no Depósito de Urnas, no período de 09/09/2024 a 11/10/2024 ou até 31/10/2024, **se houver 2º Turno das Eleições 2024:** R\$ 132.481,26 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e seis centavos).

4.1.6. Para o período eleitoral [serviço extraordinário estimado (nos dias 5, 6, 26 e 27/10/2024)] :

4.1.6.1. Para a(o) Cabo de Turma: R\$ 835,28 (oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos).

4.1.6.2. Para as(os) Auxiliares de Serviços Gerais com atuação na Sede do TRE-SE e das Zonas Eleitorais da Capital, e para os postos de trabalho sazonais do Tribunal: R\$ 38.547,62 (trinta e oito mil, quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

4.1.6.3. Para a(o) Auxiliar de Serviços Gerais com atuação na Sede da 34ª Zona Eleitoral: R\$ 731,91 (setecentos e trinta e um reais e noventa e um centavos).

4.1.6.4. Para as(os) Auxiliares de Serviços Gerais com atuação na Sede das 3ª, 5ª, 6ª, 9ª, 12ª, 14ª, 18ª, 22ª, 23ª, 24ª, 26ª, 28ª, 29ª, 30ª, 31ª e 35ª Zonas Eleitorais: R\$ 11.064,32 (onze mil, sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

4.1.6.5. Para a(o) Auxiliar de Serviços Gerais com atuação na Sede da 8ª Zona Eleitoral: R\$ 684,03 (seiscentos e oitenta e quatro reais e três centavos).

4.1.6.6. Para as(os) Auxiliares de Serviços Gerais com atuação na Sede das 4ª e 16ª Zonas Eleitorais: R\$ 1.353,40 (um mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(...)

5.2. A despesa orçamentária da execução deste Contrato para o exercício de 2023, no valor de R\$ 1.447.204,43 (um milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil, duzentos e quatro reais e quarenta e três centavos), correrá à conta da(s) Nota(s) de Empenho a ser(em) emitida(s) no corrente ano.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente Termo Aditivo tem início a partir da data de sua assinatura, **com efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 2023.**

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original e no Primeiro Termo Aditivo, no que não forem contraditórias.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido, é assinado eletronicamente pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

(assinado e datado eletronicamente)

DESª. ELVIRA MARIA DE ALMEIDA SILVA

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe

(assinado e datado eletronicamente)

CARMEN SILVA HERMIDA

MC2 Soluções em Serviços LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **Carmen Silva Hermida, Usuário Externo**, em 31/07/2023, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ELVIRA MARIA DE ALMEIDA SILVA, Presidente**, em 01/08/2023, às 09:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1402353** e o código CRC **5F0E16F0**.

0010724-17.2023.6.25.8000

1402353v8